



## PORTARIA FAIBI Nº 001/2007 de 22/02/2007

O Diretor *pro tempore* da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a importância do Estágio Curricular Supervisionado, enquanto componente curricular do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura;
- a necessidade de disciplinar o seu funcionamento ao longo do curso, face às novas Diretrizes Curriculares Nacionais, expressas na Resolução CNE/CP nº 01/06;
- as alterações havidas no Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia desta Instituição de Ensino, com a respectiva adequação da Estrutura Curricular, conforme Deliberação CEE nº 60/2006, já encaminhadas ao Conselho Estadual de Educação,
- os aspectos legais do Estágio Supervisionado fundamentados na Lei 6.494/77 e Decreto 87.497/82;

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Instituir novo Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, direcionado à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, para as turmas iniciadas a partir do ano de 2006.

### I - DA NATUREZA E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**Artigo 2º.** O curso a que se refere o artigo anterior terá 300 (trezentas) horas de Estágio Supervisionado, das quais 10% (dez por cento) corresponderão a encontros de planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas, devendo ser realizado ao longo do curso, a partir do 3º semestre letivo.

**Artigo 3º.** O Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia - Licenciatura, será realizado na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, prioritariamente, em disciplinas pedagógicas dos cursos de nível médio, na modalidade Normal e/ou Educação Profissional na área de serviços e de apoio escolar, ou ainda em modalidades e atividades como educação de jovens e adultos, grupos de reforço escolar ou de fortalecimento escolar e na gestão de Instituições de Educação Básica, de modo a assegurar aos graduandos experiências de exercício profissional, em ambientes escolares e não-escolares, que amplie e fortaleça atitudes éticas, conhecimentos, habilidades e competências.

**Artigo 4º.** O Estágio Supervisionado poderá contemplar outras áreas específicas, conforme o Projeto Pedagógico da Instituição, inclusive como aprofundamento de estudos, dependendo das necessidades e interesses locais e regionais.

**Artigo 5º.** Ao longo da realização do Estágio Supervisionado, o licenciando deverá proceder ao estudo e interpretação da realidade educacional do seu campo de estágio, desenvolver



atividades relativas à docência e à gestão educacional, produzindo uma avaliação desta experiência e sua auto-avaliação.

## II - DOS OBJETIVOS

**Artigo 6º.** O objetivo geral do Estágio Curricular Supervisionado é proporcionar o desenvolvimento acadêmico dos alunos do Curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga, em atividades que visam assegurar ao aluno situações de experiência e de vida prática em ambientes educativos, destinado à formação de professores para exercer funções de Magistério e gestão de sistemas e instituições de ensino.

**Artigo 7º.** São objetivos específicos do Estágio Supervisionado:

- ✓ Propiciar ao licenciando de Pedagogia o conhecimento da situação escolar em toda a sua complexidade.
- ✓ Estimular no futuro pedagogo, a curiosidade e a criatividade, para que mantenha uma atitude de pesquisa e ação diante dos fatos da realidade escolar.
- ✓ Articular teoria e prática no contexto da educação escolar básica, proporcionando o entendimento de que ambas são indissociáveis na prática social pedagógica.
- ✓ Valorizar a experiência educacional em construção nos sistemas de ensino, bem como, todas as dimensões do trabalho pedagógico.
- ✓ Vivenciar uma diversidade de situações educativas em diferentes realidades e contextos sócio-educacionais.
- ✓ Promover experiências interativas que ampliam as oportunidades e aprofundam o significado do conhecimento escolar, por meio da compreensão das relações entre a prática e o contexto social, instrumentalizando o aluno para o exercício de uma vida cidadã e produtiva.
- ✓ Possibilitar a inter-relação entre teoria e prática, estudo e trabalho, re-significação de experiências, familiarizando o futuro pedagogo com as tecnologias educacionais e outros recursos de comunicação úteis ao trabalho escolar.
- ✓ Situar o estágio como processo de formação no contexto da escola e possibilitar o estabelecimento de parcerias importantes para o desenvolvimento escolar.
- ✓ Enfatizar o processo de construção e reconstrução da identidade profissional, no processo de formação do profissional da educação.
- ✓ Participar dos processos de elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político-pedagógico da escola.

## III - DA OBRIGATORIEDADE E IMPORTÂNCIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**Artigo 8º.** A disciplina Estágio Supervisionado da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, é uma atividade curricular obrigatória, requisito indispensável à obtenção do título de Licenciado em Pedagogia, de treinamento profissional que visa oportunizar a complementação do ensino teórico-prático, proporcionando uma qualificação necessária,



inerente ao perfil do formando, para atuar nos níveis e modalidades de ensino mencionados no artigo 3º, no atual contexto político, social e pedagógico brasileiro.

Parágrafo Único: Fica evidente, portanto, a necessidade de uma formação teórico-prática mais ampla e eclética, pois a atuação do pedagogo abrange diferentes aspectos dentro de uma organização educacional, ora na atuação docente, ora na gestão escolar, incluindo as relações com a comunidade.

**Artigo 9º.** Os estágios devem proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de que se constituam em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Parágrafo Único: O estágio compreende atividades de observação, participação e regência, nas quais contextualiza e transversaliza as áreas e os eixos de formação curricular, associando teoria e prática.

**Artigo 10.** Haverá entre a instituição de ensino e pessoas jurídicas de direito público e privado, a existência de um instrumento jurídico, periodicamente reexaminado, onde estarão acordadas todas as condições de realização daquele estágio.

§1º A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente do estágio, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício.

§2º O Termo de Compromisso deverá conter necessariamente o instrumento jurídico a que se vincula.

§3º O estágio está integrado nas diferentes disciplinas e deverá ter um eixo comum que possibilite a leitura mais ampliada possível da escola, das Instituições e de outros espaços educativos específicos, refletindo sobre temas que enriqueçam a formação docente.

#### IV - DAS PARTES INTEGRANTES

**Artigo 11.** São partes integrantes do Programa de Estágio do Curso de Pedagogia - Licenciatura da Instituição de Ensino:

- ✓ A Coordenação de Curso;
- ✓ O Professor Supervisor de Estágio;
- ✓ O Aluno-Estagiário e;
- ✓ A Instituição concedente do Estágio.

#### V - DAS COMPETÊNCIAS

**Artigo 12.** Compete à Coordenação de Curso da Instituição de Ensino:

- ✓ promover orientação, ao professor supervisor de estágio, sobre as normas e a organização do mesmo;



- ✓ assistir o professor supervisor de estágio, em suas necessidades de permanente enquadramento das atividades que envolvem o estágio supervisionado, aos objetivos gerais do curso;
- ✓ receber do Professor Supervisor de Estágio e encaminhar para a Secretaria Geral toda a documentação de estágio de cada aluno, inclusive o relatório final.
- ✓ acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas nos estágios pelos alunos, por meio dos relatórios periódicos.

**Artigo 13.** Compete ao Professor Supervisor de Estágio:

- ✓ familiarizar o aluno com os procedimentos, rotinas, finalidades do estágio na sua formação profissional;
- ✓ responder pela coerência entre as atividades desenvolvidas pelo aluno durante o estágio e o projeto pedagógico do curso;
- ✓ acompanhar o aluno no planejamento, desenvolvimento, avaliação e elaboração do Relatório Final de Estágio;
- ✓ receber os Relatórios Parciais de cada aluno participante do programa de Estágio;
- ✓ apresentar um relatório final das atividades de estágio, com indicação de resultados de avaliação **satisfatório** e **não satisfatório** das atividades cumpridas, identificação do aluno, local de realização do estágio, distribuição da carga horária desenvolvida, e breve comentário das atividades, conforme modelo constante do Manual de Estágio;
- ✓ assistir e supervisionar o estagiário visando garantir o efetivo desenvolvimento das atividades previstas no projeto de estágio curricular;
- ✓ colaborar com o estagiário, facilitando-lhe o acesso a dados, fontes de consultas e outras informações pertinentes;
- ✓ avaliar, permanentemente, o aproveitamento do estagiário, e caso julgar conveniente, propor a interrupção do estágio curricular;
- ✓ contribuir com propostas para melhoria do Curso de Pedagogia, após o confronto dos conhecimentos do estagiário, com as necessidades do dia-a-dia do profissional de sua área de atuação.

**Artigo 14.** Compete ao Aluno-Estagiário:

- ✓ informar-se sobre as atividades de estágio junto ao Professor Supervisor de Estágio da Faculdade;
- ✓ tomar conhecimento das ofertas e chamadas de estágio através do seu Professor Supervisor de Estágio;
- ✓ cumprir com os prazos de entrega de relatórios, projetos e outros documentos que venham a ser necessários ao programa de Estágio;
- ✓ buscar oportunidades para realização de estágio junto a Instituições de Ensino;
- ✓ assinar o Termo de Compromisso de Estágio com a Instituição Concedente, tendo como interveniente a Faculdade;
- ✓ responsabilizar-se pela integridade e veracidade das informações contidas nos documentos apresentados.

§ 1º São direitos do Aluno-Estagiário:

- ✓ receber orientação para realizar as atividades previstas no projeto de estágio curricular;



- ✓ expor ao professor responsável pelo estágio, quaisquer problemas de ordem pessoal, que dificultem ou impeçam a realização do estágio curricular, para que se possa buscar soluções;
- ✓ recorrer ao professor responsável pelo estágio, a qualquer momento, por insatisfação com o desenvolvimento do estágio curricular;
- ✓ estar segurado contra acidentes pessoais, conforme legislação vigente;
- ✓ denunciar ao professor responsável pelo estágio, as irregularidades ocorridas durante e após a realização do estágio curricular, dentro dos princípios éticos da profissão, visando seu aperfeiçoamento.

§ 2º São deveres do Aluno-Estagiário:

- ✓ conhecer e cumprir as normas do estágio curricular;
- ✓ zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados durante o estágio curricular;
- ✓ respeitar a hierarquia da Faculdade e dos locais de estágio, obedecendo as determinações de serviços e normas locais;
- ✓ manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;
- ✓ demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas no estágio curricular;
- ✓ guardar sigilo de tudo que diga respeito à documentação de uso exclusivo das instituições.

**Artigo 15.** Compete à Instituição Concedente do Estágio:

- ✓ respeitar os preceitos básicos da profissão e o Plano de Estágio estabelecido entre aluno e Instituição de Ensino;
- ✓ assinar o Termo de Compromisso de Estágio e o Convênio estabelecido com a Faculdade;
- ✓ indicar funcionário para a supervisão das atividades de estágio a serem realizadas pelo aluno no âmbito da Instituição conveniada;
- ✓ solicitar, se necessário, a presença do Professor Supervisor de Estágio para discussão e solução de problemas comuns;
- ✓ conceder oportunidade de acompanhamento do estágio na Instituição, sempre que houver necessidade;
- ✓ fornecer relatório de controle de estágio na Instituição (carga horária e atividades desenvolvidas), firmando os documentos necessários a sua comprovação;
- ✓ comunicar ao Professor Supervisor de Estágio qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o estágio.

## VI - DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS GERAIS

**Artigo 16.** O aluno deverá, no início do 3º (terceiro) semestre letivo do curso, iniciar a realização do Estágio Supervisionado, de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria, em especial nas áreas constantes do artigo 3º e conforme as orientações contidas no Manual de Estágio.

**Artigo 17.** O aluno estagiário que exerça funções de docência, no mesmo nível de ensino em que o Estágio está sendo desenvolvido, poderá requerer, o aproveitamento das atividades que desenvolve, para efeito de Estágio Supervisionado, conforme inciso II do



artigo 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/96), desde que cumpra com os procedimentos e normas da realização do estágio.

**Artigo 18.** A jornada desenvolvida pelo Aluno-Estagiário deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar.

**Artigo 19.** A emissão dos Documentos de Conclusão de Curso e a Colação de Grau estão condicionadas ao cumprimento do estágio e à avaliação final do aluno dada como satisfatória pelo seu Professor Supervisor de Estágio.

**Artigo 20.** O estágio não cria vínculos empregatícios de qualquer natureza com a Organização Concedente do estágio, devendo o aluno, em qualquer hipótese, estar assegurado contra acidentes pessoais.

## VII - DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

**Artigo 21.** O Estágio Supervisionado é dividido, no decorrer do semestre, em algumas etapas que a princípio, são vistas como estanques, mas que ao final dos estágios, se tornarão subsídios para que os alunos elaborem o Relatório Final.

**Artigo 22.** As etapas mencionadas no artigo anterior serão planejadas, discutidas, avaliadas e socializadas pelos alunos, juntamente com o Professor Supervisor do Estágio da Faculdade e com a Direção, a Coordenação do Curso e os Professores das Escolas estagiadas.

Parágrafo Único: As etapas componentes do estágio supervisionado são:

- ✓ Observação da escola visando um diagnóstico da mesma.
- ✓ Participação visando desenvolvimento de um projeto de atuação na escola.
- ✓ Observação da sala de aula visando um diagnóstico da mesma (apenas para as primeiras séries do Ensino Fundamental e Educação Infantil);
- ✓ Participação visando o desenvolvimento de um projeto de ação;
- ✓ Relatório Final do Estágio.

**Artigo 23.** Para que as etapas tenham um sentido de processo e de construção, os alunos entregarão periodicamente os registros para as apreciações, correções, sugestões e orientações do professor que supervisiona os estágios. Os registros serão em forma de relatórios, conforme especificações do Manual de Estágio e a orientação dada pelo Professor Supervisor de Estágio.

## VIII - AVALIAÇÃO

**Artigo 24.** Caberá ao Professor Supervisor de Estágio a avaliação do relatório final de estágio que contém as etapas do programa, segundo critério, **Satisfatório** ou **Não Satisfatório** sendo que, no segundo caso o relatório será devolvido ao aluno para ser refeito ou complementado até o fechamento do semestre letivo em questão, segundo calendário acadêmico vigente.

## IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 25.** Estas normas poderão ser complementadas por outras, que visem ajustá-las às características próprias da área de conhecimento.



**Artigo 26.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se na íntegra, as Portarias nº 020/2004 de 06/10/2004, com sua alteração dada pela Portaria nº 008/2005 de 29/07/2005, para as turmas iniciadas a partir do ano de 2006.

**Artigo 27.** As Portarias citadas no artigo 26, continuam vigindo até 31/12/2007, para os alunos que vierem a concluir o Curso de Pedagogia em 2007, para que possam usufruir dos direitos e prerrogativas da Resolução CNE/CES nº 01 de 01/02/2005, alterada pela Resolução CNE/CES nº 08 de 29/03/2006.

**Leonilda Marquesi Costa**  
**Diretora – FAIBI**

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade de Ibitinga – FAIBI, em 22/02/2007.